LEI Nº 918/2000

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno urbano com 1.212,50 m^2 (hum mil e duzentos e doze vírgula cinqüenta metros quadrados), composta pelos lotes nºs. 08, 09, 10 e 11 da quadra 12, situado à Rua Almirante Tamandaré esquina com a Rua Daniel Ferreira da Rocha, no bairro Gomes, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, pela área de terreno rural com 1,43,00 há (um virgula quarenta e três hectares), localizado no lugar denominado "Monjolinho", Fazenda do Pântano, neste município, de propriedade da Imobiliária Resende Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.570.440/0001-40.

Parágrafo Único - No terreno, ora permutado, será construído um campo de futebol, uma quadra esportiva e vestiários.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 27 de setembro de 2000; 63º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO